

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS DO CRCAP - N.º 01/2024

Processo SEI CRCAP n.º 907617110000854.000001/2024-90

- Data e horário da realização:** As entidades interessadas na aquisição, na modalidade de doação, deverão encaminhar solicitação ao email patrimonio@crcap.org.br, no período de 12 de novembro a 14 de novembro.
- Objeto:** Doação de Bens Inservíveis do Conselho Regional de contabilidade do Amapá, em Macapá, conforme relação constante no [ANEXO I](#) deste Edital.
- Vistoria:** Facultativa, devendo ser previamente agendada com Sepat-CRCAP, pelo número (96) 99103-0628 e no período de 12 de novembro a 14 de novembro, no horário de 9h às 12h das 14h as 17h.
- Edital:** Poderá ser adquirido no Portal do CRCAP em www.crcap.org.br.
- Informações:** Setor de Patrimônio do CRCAP, número (96) 99103-0628.

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS DO CRCAP N.º 01/2024

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. OBJETO.....	3
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO	3
3. BENS INSERVÍVEIS.....	3
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS	5
6. DA VISTORIA.....	5
7. DA HABILITAÇÃO.....	5
8. DA ORDEM E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS.....	5
9. DO JULGAMENTO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	6
10. DOS PRAZOS.....	6
11. DAS DESPESAS DE TRANSPORTE.....	6
12. DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO.....	7
14. ANEXOS.....	7
15. DISPOSIÇÕES FINAIS	8
ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS DISPONÍVEIS PARA DOAÇÃO	9
ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS	40
ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO.....	41

PREÂMBULO

O **Conselho Regional de Contabilidade do Amapá - CRCAP**, por intermédio de seu Departamento de Setor de Patrimônio – Sepat, com observância da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 9.784/1999, do Decreto n.º 9.373/2018, de 11 de maio de 2018, alterado pelo Decreto n.º 9.813, de 30 de maio de 2019, e, subsidiariamente, dos arts. 538 a 564 do Código Civil, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, torna público que realizará o desfazimento dos seus bens inservíveis.

1. OBJETO

1.1 Doação de bens inservíveis do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, em Macapá, conforme lista com a relação dos bens inservíveis, conforme [ANEXO I](#).

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1 O processamento e o julgamento desta doação serão conduzidos pela Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis, designada pela Portaria CRCAP 074 de 07 de dezembro de 2022.

2.2 **Local:** Rua Hamilton Silva, 1180 - Edifício CRCAP. Setor de Patrimônio.

2.3 **Data e Horário:** 12/11 a 14/09/2020 das 9h as 12h das 14h as 17h, para entrega da documentação prevista no item 4.

2.3.1 A documentação também poderá ser encaminhada ao email patrimonio@crcap.org.br no mesmo período.

3. BENS INSERVÍVEIS

3.1 Os bens inservíveis a serem doados por meio deste edital foram classificados como antieconômico ou inservíveis pela Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis do CRCAP, conforme [Relatório de Classificação](#) em conformidade com o Inciso III do Art. 3º do Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018, alterado pelo Decreto n.º 9.813, de 30 de maio de 2019.

3.2 Os bens a serem doados estão relacionados em um único lote ([ANEXO I](#)) deste edital, não sendo possível o seu fracionamento.

3.3 Esses bens serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo, a seu respeito, qualquer reclamação quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas que lhes são próprias.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento de alienação, Estados, o Distrito Federal, Municípios e suas autarquias e fundações públicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip).

4.2 Quando o interessado for Estados, Distrito Federal e Municípios e suas autarquias e fundações públicas deverá apresentar, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Documento de identificação do representante legal, tais como identidade e CPF, bem como do ato que lhe confere poderes para formalizar o Termo de Doação;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3 Quando o interessado for Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), deverá apresentar, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Ato Constitutivo;
- b) Documentos de identificação do representante legal, tais como identidade e CPF, bem como do ato que lhe confere poderes para formalizar o Termo de Doação;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

-
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4 Poderão ser analisados outros documentos, declarações e certidões que atestem, de forma cabal, a atuação das entidades acima mencionadas em políticas sociais, filantrópicas e assistenciais, de forma a atender ao maior grupo possível de interessados, com observância aos princípios da moralidade, publicidade, competitividade e isonomia.

5. MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1 O participante deverá preencher o formulário de solicitação de doação de bens, [ANEXO II](#), e providenciar a documentação exigida no item 4.2 ou 4.3, conforme o caso, e respectivos subitens mencionados e encaminhá-los ao email patrimonio@crcap.org.br ou, presencialmente, entregar envelope com toda a documentação no endereço Rua: Hamilton Silva 1180, em Macapá-AP.

5.2 Em se tratando de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), no formulário de solicitação, deverá constar, também, breve descritivo das atividades desenvolvidas pela instituição/organização e a indicação da destinação prevista para os bens.

6. DA VISTORIA

6.1 A vistoria do lote é facultativa, e havendo interesse em realizá-la, a instituição deverá agendá-la no período de 12 de novembro a 14 de novembro pelo telefone (96) 99103-0628 ou por email no endereço patrimonio@crcap.org.br.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Serão Considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação no prazo estabelecido por este Edital, no mínimo, com validade até a data da emissão do respectivo Termo de Doação.

8. DA ORDEM E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1 O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) Conselhos de Profissão Regulamentada sediados em Macapá-AP;

-
- b) Órgãos ou entidades da administração pública federal sediados no AP;
 - c) Órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Estado do Amapá;
 - d) Órgãos ou entidades da administração pública municipal;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público sediadas no AP; e
 - f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público não sediadas no AP.

9. DO JULGAMENTO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Findo o prazo para a inscrição, a Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis procederá à listagem das instituições interessadas e à análise da documentação, podendo habilitá-la ou não, em consonância com o disposto nas Leis nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e nº 9.790, de 23 de março de 1999, bem como dos demais normativos legais pertinentes.

9.2 Havendo mais de uma instituição habilitada, no mesmo grau de preferência, o desempate será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.

10. DOS PRAZOS

10.1 O prazo para solicitação de doação é o previsto no item 2.3 deste edital.

10.2 O resultado com a instituição que receberá a doação será publicado no portal do CRCAP, no endereço eletrônico www.crcap.org.br, em até 10 dias úteis após o último dia para solicitação de doação.

10.2.1 A instituição vencedora deverá providenciar a retirada dos bens doados em até 10 dias úteis após a publicação do resultado de que trata o item anterior.

10.2.2 A retirada dos bens deverá ser efetuada em horário previamente agendado com o Setor de Patrimônio.

10.2.3 Todos os bens constantes no lote deverão ser retirados pela DONATÁRIA.

11. DAS DESPESAS DE TRANSPORTE

11.1 As despesas com o transporte dos materiais e bens doados deverão correr por conta do donatário.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO

12.1 A assinatura do Termo de Doação, minuta constante no [ANEXO III](#) deste edital, deverá ser realizada em até 10 dias úteis após a divulgação do resultado.

12.2 A retirada do lote só será realizada mediante a assinatura do termo de doação, por representante da entidade legalmente nomeado para tal.

13. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	12/11/2024
Vistoria facultativa do lote	12/08 a 14/11/2024
Manifestação de Interesse e envio da documentação	12/11 a 14/11/2024
Prazo para análise da documentação	Até 10 dias úteis após o prazo para manifestação de interesse: 29/11/2024.
Divulgação do Resultado	Até 10 dias úteis após o prazo para manifestação de interesse: 29/11/2024.
Assinatura do Termo de Doação	Até 10 dias úteis após a Divulgação do Resultado: 13/12/2024.
Prazo para retirada do lote	Até 05 dias úteis após a assinatura do Termo de Doação: 20/12/2024.

14. ANEXOS

ANEXO I	-	Lote de Bens inservíveis
ANEXO II	-	Formulário de Solicitação
ANEXO III	-	Termo de Doação

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis do CFC, nomeada pela Portaria 074 de 07 de dezembro de 2022.

15.2 Eventuais dúvidas deverão ser dirigidas à referida comissão, por meio do endereço eletrônico patrimonio@crcap.org.br ou pelo telefone (96) 99103-0628.

Gilmara Santiago Pinto

Coordenadora da Comissão de Desfazimento

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS DISPONÍVEIS PARA DOAÇÃO

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Tipo de desfazimento	Situação do bem patrimonial
01	Gabinete microcomputador Pentium Intel	Doação	Irrecuperável
02	Gabinete microcomputador Pentium Intel	Doação	Irrecuperável
03	Gabinete microcomputador Pentium Asus	Doação	Irrecuperável
04	Gabinete microcomputador Pentium Positivo	Doação	Irrecuperável
05	Gabinete microcomputador Pentium Positivo	Doação	Irrecuperável
06	Gabinete microcomputador Pentium Positivo	Doação	Irrecuperável
07	Gabinete microcomputador Datem Core	Doação	Irrecuperável
08	Gabinete microcomputador Datem Core	Doação	Irrecuperável
09	Gabinete microcomputador Pentium HP	Doação	Irrecuperável
10	Impressora Laser Lexmark	Doação	Irrecuperável
11	Impressora Laser Jet	Doação	Irrecuperável
12	Nobreak Bivolt KVA	Doação	Irrecuperável
13	Nobreak Bivolt KVA	Doação	Irrecuperável
14	Nobreak YUP	Doação	Irrecuperável
15	Nobreak YUP	Doação	Irrecuperável
16	Nobreak YUP	Doação	Irrecuperável
17	Nobreak YUP	Doação	Irrecuperável
18	Nobreak YUP	Doação	Irrecuperável
19	Nobreak YUP	Doação	Irrecuperável
20	Nobreak YUP	Doação	Irrecuperável
21	Nobreak YUP	Doação	Irrecuperável
22	Nobreak YUP	Doação	Irrecuperável
23	Nobreak YUP	Doação	Irrecuperável
24	Notebook Pro book	Doação	Irrecuperável
25	Notebook Positivo Mobile	Doação	Irrecuperável
26	Impressora HP Laser Jet	Doação	Irrecuperável
27	Impressora portátil HP laser	Doação	Irrecuperável
28	Impressora portátil HP laser	Doação	Irrecuperável
29	Impressora HP Laser Jet 1015	Doação	Irrecuperável
30	Nobreak Magic Power	Doação	Irrecuperável
31	Nobreak Bivolt 3000	Doação	Irrecuperável
32	Monitor de Vídeo LCD LG	Doação	Irrecuperável
33	Cadeira Giratório de tecido Azul	Doação	Irrecuperável
34	Central telefônica Marca Intelbras	Doação	Irrecuperável
35	Antena de Wireless – AIR LIVE	Doação	Irrecuperável
36	Arquivo em aço	Doação	Irrecuperável
37	Monitor de Vídeo - DELL	Doação	Irrecuperável

38	Central telefônica	Doação	Irrecuperável
39	Cadeira Giratório de tecido Azul	Doação	Irrecuperável
40	Modem	Doação	Irrecuperável
41	Relógio de Ponto	Doação	Irrecuperável
42	Cadeira giratoria de tecido em azul c/ rodizios – 037	Doação	Irrecuperável
43	Monitor lcd 17 marca hp mod w17e serie brc830p6sx – 0043	Doação	Irrecuperável
44	Monitor lcd 17 samsung mod 732nw serie ls17pensf/xaz – 0072	Doação	Irrecuperável
45	Cadeira giratoria de tecido cor azul c/ rodizios – 0081	Doação	Irrecuperável
46	Cadeira giratoria de tecido cor azul c/ rodizios - 0114	Doação	Irrecuperável
47	Mesa de madeira revestida formica tampo e painel frontal cor azul estrutura em aco cinza medindo 1,25x0,75x0,75 – 0192	Doação	Irrecuperável
48	Cadeira giratoria de tecido cor azul c/ rodizios – 213	Doação	Irrecuperável
49	Cadeira fixa universitaria c/ assento/encosto/apoio em madeira laminada 4 pes – 0269	Doação	Irrecuperável
50	Serie: 00326287 modelo: dt02bv2 com teclado usb abnt2 e mouse usb optico, dvd-rw/windows 7 pr – 0319	Doação	Irrecuperável
51	Serie: 00326284 modelo: dt02bv2 com teclado usb abnt2 e mouse usb optico, dvd-rw/windows 7 pr - 320	Doação	Irrecuperável
52	Microcomputador prodesk 600 g1 sff série brj4331fdl (ajuste de lançamento. Equipamentos adquiridos em 29/01/2015) - 0360	Doação	Irrecuperável

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS

Senhores membros da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis do CRCAP,

O(a) _____(Órgão/Entidade), neste ato representado pelo seu (CARGO) _____,

Sr(a) (NOME)_____, CPF n.º _____, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 9.373/2018 e na forma do Edital de Desfazimento de Bens Inservíveis do CRCAP 01/2024, vem requerer a doação dos bens constantes no [ANEXO I](#) do referido edital.

OBS. Em se tratando de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), no formulário de solicitação, deverá constar, também, breve descritivo das atividades desenvolvidas pela instituição/organização e a indicação da destinação prevista para os bens, conforme item 5.2 do edital.

Atenciosamente,

LOCALIDADE, DATA

(NOME)

(CARGO)

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ**, Autarquia Federal, criado pela Resolução CFC n.º 753/92, de 22 de outubro de 1992, com sede na Rua Hamilton Silva 1180- Centro, em Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.416.247/0001/83, neste ato representado por seu Presidente, Contador **MOISÉS SILVA CAMPOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o número (...), doravante denominado DOADOR e a(o) ... (órgão ou entidade donatária, natureza jurídica legislação que o criou, se for o caso, endereço e CNPJ), têm justo e acordado o presente instrumento, com observância do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e das cláusulas e condições seguintes, fazendo parte, como peça integrante, o Edital de Desfazimento de Bens Inservíveis do CRCAP 01/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens relacionados no [ANEXO I](#), tendo por finalidade a utilização pelo **DONATÁRIO** nas ações relacionadas à finalidade institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O DOADOR, na qualidade de proprietário dos bens de que trata a Cláusula Primeira, doa-se a título gratuito ao(à) DONATÁRIO(A), o(a) qual se obriga, por este TERMO, a recebê-los e a utilizá-los nas condições mencionadas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) DONATÁRIO(A) deverá proceder à retirada de **TODOS** bens de que trata a Cláusula Primeira no estado em que se encontram, no prazo de 10 (dias) úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – São de responsabilidade do(a) DONATÁRIO(A) todos encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - O(A) DONATÁRIO(A) deve ressarcir ao DOADOR eventuais prejuízos causados ao seu patrimônio em virtude de imperícia, negligência ou imprudência no manuseio e retirada dos bens doados.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) DONATÁRIO(A) deve utilizar os bens objeto da presente doação para as atividades institucionais da entidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) DONATÁRIO(A) deverá permitir, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CRCAP dos bens doados, a fim de verificar se esses estão sendo utilizados em acordo com a legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de malversação de finalidade, o DOADOR poderá reverter a doação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os bens relacionados no [ANEXO I](#) foram classificados como inservíveis pela Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis do CRCAP, designada pela Portaria CRCAP 074 de 07 de dezembro 2022, após avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica de sua realização, conforme legislação.



CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer divergências que possam ocorrer no cumprimento do presente termo.

E por assim haverem convencionado, assinam o presente TERMO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, de ..de 2024.

Contador **Moisés Silva Campos**
Presidente do Conselho Federal de Contabilidade

Representante legal da entidade DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2